



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ: 75.776.278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone (44) 3568-2108 - Cx Postal, 149
CEP: 87340-000 - MAMBORÊ - EST. PARANÁ

Requerimento Nº 69/2025

(*autoria: SARA CAROLINE BELTRAME PEREZ*)

Nos termos do artigo 158, do Regimento Interno da Câmara Municipal, o(a) Vereador(a) **SARA CAROLINE BELTRAME PEREZ** que subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, vem respeitosamente através desta, **REQUERER** o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ – Chefe do Poder Executivo Municipal:

Solicito as seguintes informações:

- Se existe regulamentação municipal ou orientação administrativa que proíba ou restrinja o consumo da merenda escolar por professores e demais funcionários das unidades de ensino da rede municipal;
- Se há parecer ou recomendação da Secretaria de Educação ou do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) sobre o tema;
- Se há casos de desperdício de alimentos nas escolas municipais, em especial sobras de merenda não aproveitadas, e qual o destino desses alimentos;
- Se existe previsão de aproveitamento responsável dessas sobras alimentares, de forma a evitar desperdício e garantir destinação social adequada;
- Se a Secretaria de Educação avalia a possibilidade de regulamentar, por ato normativo ou proposta de lei, a autorização para que professores e demais profissionais da educação possam participar da alimentação escolar, desde que garantida a prioridade absoluta dos alunos.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por objetivo promover transparência e diálogo sobre uma pauta que envolve valorização dos profissionais da educação, uso responsável dos recursos públicos e respeito às normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Atualmente, a Lei Federal nº 11.947/2009 define que a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública. Contudo, existem iniciativas legislativas em andamento que reconhecem a importância de ampliar o direito de acesso à merenda também a professores e demais profissionais da educação, mantendo a prioridade dos estudantes.

Entre essas iniciativas destacam-se:

O Projeto de Lei nº 6.268/2019, em tramitação na Câmara dos Deputados, que propõe permitir que professores e servidores da educação possam comer a mesma refeição oferecida aos estudantes durante o período letivo;

O Projeto de Lei nº 174/2023, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, com objetivo semelhante, assegurando alimentação pelo programa de merenda escolar também aos servidores das escolas.

Além do aspecto legal e econômico, é importante ressaltar que alimentar-se junto aos alunos poderia promover maior integração, valorização dos profissionais e fortalecer o vínculo pedagógico, favorecendo um ambiente escolar mais humanizado, acolhedor e participativo. Essa convivência compartilhada reforça o sentimento de pertencimento e respeito mútuo entre educadores e estudantes.

Ademais, há relatos de desperdício de alimentos nas escolas, o que reforça a necessidade de estudar formas de aproveitamento consciente, respeitando as normas sanitárias e o princípio da economicidade.

Este requerimento visa, portanto, obter informações oficiais para subsidiar futuras discussões e possíveis proposições legislativas municipais que alinhem respeito à legislação federal, valorização dos servidores da educação e uso racional e solidário dos recursos da merenda escolar.



SARA CAROLINE BELTRAME PEREZ
Vereador(a)